



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

RESOLUÇÃO N° 097/10, de 28 de junho de 2010.

Modifica artigos do Regimento Interno e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu, FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 141 - Sempre que um Vereador julgar conveniente o adiamento de qualquer discussão poderá requerer verbalmente o adiamento da mesma ou pedir vistas da matéria pelo prazo máximo de 05 dias. A partir do 6º dia da sessão que concedeu vistas ou adiou a discussão, a pauta de votações ficará trancada até que a matéria que foi concedida vistas retorne para deliberação."

Art. 2º - O parágrafo 2º do art. 173 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 173 -

§ 1º

§ 2º - No prazo improrrogável de 48 horas o presidente poderá rever a decisão recorrida deferindo o recurso ou, caso contrário, mantendo sua decisão deve remeter o recurso à Comissão de Finanças, Justiça e Redação."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de junho de 2010.


.....
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
PRESIDENTE